



TERMO ADITIVO N°. 06 AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2019

**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PETROLINA E A ASSOCIAÇÃO
PETROLINENSE DE AMPARO À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI,
NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP:56-304-020, (87) 3866-8551 inscrito no CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Dr. JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o número 24.403, portador da Cédula de Identidade nº 5237117-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 034.922.694-60, nomeado através da Portaria nº 02839/2023, com endereço profissional na Av. Fernando Góes, nº 537, Centro, Petrolina/PE, doravante denominada PRIMEIRA PARCEIRA, ou simplesmente SECRETARIA DE SAÚDE, ora MUNICÍPIO e, do outro lado, a ASSOCIAÇÃO PETROLINENSE DE AMPARO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APAMI, com sede na Rua Pacífico da Luz, nº 709, Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.730.125/0001-20, neste ato representado por sua presidente, a Sra. MARIZA CASTELO BRANCO ARAUJO COELHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 505.770.424-91, portadora da Cédula de Identidade nº. 1076866 - SDS/PE, residente e domiciliada na Cidade de Petrolina-PE, doravante denominada SEGUNDA PARCEIRA, ora ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ou simplesmente OSC, no instrumento acima identificado, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 3.561/2022 e Lei Municipal nº 3.593/2022 (LOA 2023), regido pela Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como, Decreto nº 8.726/2016, acordam ADITAR referido instrumento, consoante cláusulas e condições seguintes:

CÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ALTERAÇÃO do PLANO DE TRABALHO**, para fins de realizar ajustes da execução do objeto da parceria e ampliação do valor global do projeto conforme Plano de Trabalho proposto pela **OSC** por meio do Ofício nº 059/2023, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 55, da Lei nº. 13.019/2014 c/c art. 43, II, b e I, a, do



Decreto nº 8.726/2016, atendido as disposições do art. 35, IV e art. 22, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Fica alterado o Plano de Trabalho, permanecendo o Plano de Trabalho assinado em 07 de janeiro de 2023 e proposto pela **OSC** por meio do Ofício nº 059/2023, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO** para fins de execução do Termo de Fomento nº 001/2019, a partir da data da assinatura do presente instrumento, consoante Memorando/C.I. nº 29.772/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

3.1. Com o acréscimo financeiro correspondente ao valor de **R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, consoante **PLANO DE TRABALHO** proposto pela **OSC** por meio do Ofício nº 059/2023 e Memorando/C.I. nº 29.772/2023.

3.1.1. O valor do projeto inicial, corresponde a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), passa a ser o valor de R\$ 724.320,00 (setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais), a partir da publicação do presente termo, conforme art. 38 da Lei 13.019/2014.

3.2. Permanece inalterada Cláusula Segunda do Termo de Fomento nº 001/2019, **transferindo MUNICÍPIO o valor de global correspondente a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho apresentado pela **OSC** por meio do Ofício 059/2023, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do Termo de Fomento nº 001/2019 correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

MAC

Atividade: 4089

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DOS AJUSTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

5.1. Nos termos do **PLANO DE TRABALHO** proposto pela **OSC** por meio do Ofício nº 059/2023, fica alterado o item 7.1. do Plano de Trabalho inicial, para fins de detalhamento do medicamentos “LEUPRORRELINA”, estabelecendo respectivas marcas, referências, quantitativos e valor atualizado, permanecendo para fins de execução do objeto da parceria o **PLANO DE TRABALHO** aprovado pelo **MUNICÍPIO**, em consonância com o Memorando/C.I. nº 29.772/2023.

5.2. Fica estabelecido prazo para prestação de contas mensal referente a aquisição e início



da execução, conforme cronograma contido no Plano de Trabalho apresentado por meio o Ofício 059/2023 e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, com datas a serem acordadas mensalmente por ambas as partes, respeitado o prazo estabelecido no Cláusula Sexta do presente instrumento, nos termos do item 5.3. do Plano de Trabalho, e ainda, o prazo para a prestação de contas referente a aplicação da terapia, comprovando o uso dos medicamentos, mediante documentação assinada pelo médico e paciente ou o seu responsável, ao setor de auditória da SMS, em até 02 (dois) meses após a utilização do fármaco, nos termos do item 5.4. do Plano de Trabalho que segue anexado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Em razão da alteração do Plano de Trabalho objeto do presente instrumento, a **OSC** (APAMI) obriga-se a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL, a qual deverá ser encaminhada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 001/2019 (instrumento principal), devendo porém, apresentar a relação nominal dos pacientes que tiverem recebido medicamento e o controle de uso diário dos medicamentos e dos “atestos” dos produtos que efetivamente foram utilizados do mês de competência, que citam as letras “d” e “e” da referida Cláusula, em até 02 (dois) meses após a utilização do fármaco, conforme item 5.4. do Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

6.1.1. A alteração do período para apresentação dos documentos citados na presente cláusula, se destina a atender os termos contidos no item 5.4. no PLANO DE TRABALHO proposto pela **OSC** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, anexo do presente instrumento independente de transcrição.

6.2. Todas as prestações de contas serão realizadas enquanto vigente o Termo de Fomento nº 001/2019, devendo o prazo de sua execução está compreendido no seu prazo de vigência.

6.2.1. A **OSC** se compromete em realizar todas as prestações de contas enquanto vigente o Termo de Fomento nº 001/2019, independente dos prazos estabelecidos para fins de prestação de contas que tratam o item 5.3. e 5.4. do Plano de Trabalho, anexo ao presente instrumento e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, extrapolarem o prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento originário, firmado entre as partes, que não colidirem com o presente instrumento, inexistindo alteração de seu objeto, em obediência as disposições do art. 43, caput, do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA – PE

8.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO, nos termos do art. 38 da Lei 13.019/2014.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **MUNICÍPIO** e **OSC**, e pelas testemunhas abaixo.

Petrolina (PE), 22 de maio de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PETROLINA

PRIMEIRA PARCEIRA/SECRETARIA DE SAÚDE/MUNICÍPIO



MARIZA CASTELO BRANCO ARAUJO COELHO

ASS. PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA
SEGUNDA PARCEIRA/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC

Testemunhas:

1-

CPF nº

Janete maria Alencar dos santos

616.413564404

2-

CPF nº

Jussiane Cavalcanti de A. Duarte

JUSSIANE CAVALCANTI DE A. DUARTE

Gerente Administrativa HDT

CPF: 881.035.444-34



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9804-8ACD-F024-CC73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 19/05/2023 15:21:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ YANE KARINY COSTA DE OLIVEIRA (CPF 110.XXX.XXX-55) em 22/05/2023 09:42:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PEDRO VICTOR DE CARVALHO SANTOS (CPF 103.XXX.XXX-20) em 22/05/2023 09:48:06

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9804-8ACD-F024-CC73>